PREFEITURA DA CIDADE
QUIRINOPOLIS

LEI Nº 2.104, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995.

"Altera redação de dispositivo da Lei nº 2.059/95 e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 6º, da Lei nº 2.059, de 22 de fevereiro de 1995, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** - Constituem fontes de recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal:

I - 0,50% (meio por cento) dos Recursos oriundos do repasse do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M. - objetivando o disposto no Inciso IV, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Incisos II a IV - Idem, Idem ... ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 1995.

Rafael Ferreira Chaves
Prefeito Municipal

Anthero Francisco de Souza
Secretário da Administração